

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020

CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, sediado na Avenida Almirante Saldanha da Gama nº05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Ramos Helio (Presidente), portador da Carteira de Identidade nº 12.122.397-8, e CPF nº 025.455.428-81, doravante denominada CONTRATANTE, e a Polisport Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.122.837/0001-16. sediada na Rua José Gomes Falcão, nº. 53, Bairro Parque Industrial Tomas Edson, em São Paulo/SP, CEP: 01139-010, doravante designada ato representada pelo Sr. Ricardo Gatti Lopes. CONTRATADA. neste (Representante), portador da Carteira de Identidade nº 11.722.486-8 e CPF nº 038.866.018-03, tendo em vista o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento nº 05/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, aquisição de equipamentos e materiais esportivos para desenvolvimento voltado a formação de atletas nas modalidades de basquete, natação, judô, tênis de campo, polo aquático e vela, cujo as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao Termo de Convênio nº 16/2019 celebrado entre o Clube Internacional de Regatas e o Comitê Brasileiro de Clubes, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.
- **1.2.** Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Contrato de Fornecimento:

Lote 07 – Natação, Polo aquático e condicionamento físico – Valor de R\$ 148.999,97 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

| Item | Nome do Item | Especificação Técnica | Unidade de Medida | Quanti dade | Valor Unt R\$ | Total R\$ |
|------|------------------------------|---|-------------------------|----------------|------------------|--------------|
| 1 | Alça De Tornozelo - Cinta | Medidas aproximadas: Altura 5 x Comprimento 20 x Largura 5. Marca Finis. | Unidade | 35 | R\$ 56,72 | R\$ 1.985,20 |





| 2 | Arco Aquático Com Peso | ARCO AQUÁTICO COM PESO 55 CM DE DIÂMETRO. Material Polietileno Marca Fiore | Unidade | 15 | R\$ 46,16 | 692,40 |
|----|---|--|---------|-----|------------|---------------|
| 3 | bandeira Ondulada | Bandeirola em plástico, com aposição do selo de formação do CBC e a marca do Clube intercalados, sendo 5 bandeirolas por metro. (unidade de medida - metros). Marca Fiore | Unidade | 100 | R\$ 25,27 | R\$ 2.527,00 |
| 4 | Cinto Aquático | Cinto de nylon ajustável para utilização no quadril ou cintura. Altura 12 cm. Comprimento 45 cm. Largura 25 cm Peso 0.5 kg. Igual, similar ou superior ao modelo Hidro Hyp da Marca Finis | Unidade | 35 | R\$ 189,07 | R\$ 6.617,45 |
| 5 | Cinto para nado estacionário | Cinto para nado estacionário de 5 MLátex. Marca Fiore | Unidade | 22 | R\$ 172,10 | R\$ 3.786,20 |
| 6 | Colchonete Academia | Colchonete de E.V.A 1,00x0,50m 10mm. Marca Fiore | Unidade | 40 | R\$ 55,52 | R\$ 2.100,80 |
| 7 | CRONÔMETRO 3 X 300M | Igual, similar ou superior ao modelo Stopwatch 3×300 da marca Finis - Display de três linhas de duração, cumulativa e tempos parciais. - Registro até 300 voltas Tela LCD.; - Memória de até 300 Dual Split Prova d'água. Marca Finis | Unidade | 10 | R\$ 395,18 | R\$ 3.951,80 |
| 8 | Escada de Agilidade (chão) 10 degraus | Dimensões: aproximadas: 4,5m. Marca Fiore | Unidade | 6 | R\$ 127,46 | R\$ 764,76 |
| 9 | Extensor Para Natação Estacionária | Ajuste de cintura até 1,1m. 02 tubos de 60 cm. 02 prendedores de nylon ajustáveis de 76 cm com presilhas nas extremidades. Nível de resistência entre 3,6-10,8kg de tração. Medidas aproximadas. Marca: Strechcordz | Unidade | 20 | R\$ 427,75 | R\$ 8.555,00 |
| 10 | FLUTUADOR PULL BUOY | Pull buoy para natação (Flutuador para as pernas): Fabricado em E.V.A, dimensões aproximadas 13 x 10 x 20 cm (AxLxP) Fixação ergonômica para os tornozelos. Marca Finis | Unidade | 35 | R\$ 28,32 | R\$ 991,20 |
| 11 | Jogo de gorro - polo aquático | Jogo de gorro de polo aquático feitos de nylon em malha resistente ao cloro, com costuras reforçadas para maior durabilidade. Com protetores de ouvido, númerados de 1 a 14, 14 peças tamanho único. Com aposição do Logo CIR e selo de formação do CBC. Marca Fiore | Unidade | 6 | R\$ 763,47 | R\$ 4.580,82 |
| 12 | Nadadeira Finis Evo | Marca Finis. Borracha natural Contornos ergonômicos. 20 unidades tamanho M. 15 unidades tamanho L | Unidade | 35 | R\$ 307,31 | R\$ 10.755,85 |
| 13 | Nadadeira Monofin Nado Borboleta | Projeto de lâmina única - borracha natural - smart fin tecnologia - grande área de superfície - Marca Finis | Par | 32 | R\$ 343,29 | R\$ 10.985,28 |
| 14 | Nadadeiras | Produzida em EVA Igual, similar ou superior ao modelo Michael Phelps Alpha Fins. Numeração de 37 a 43 - Tamanhos a definir no contrato de fornecimento | Par | 40 | R\$ 344,39 | R\$ 13.775,60 |



| 15 | Palmar de natação | Marca Michael Phelps MP - Polipropileno - Tiras de Borracha. 15 und tamanho P. 15 und tamanho M. 20 und tamanho G | Par | 50 | R\$ 76,70 | R\$ 3.835,00 |
|----|--|---|---------|-----|------------|---------------|
| 16 | PALMAR FOREARM FULCRUM | Marca Finis – Plástico - Encaixe ao redor do braço - Acolchoamento de borracha macia. Altura 5 cm x Comprimento 45 cm x Largura 18 cm x Peso 0.4" | Unidade | 35 | R\$ 153,25 | R\$ 5.363,75 |
| 17 | Palmar Meia Lua | Marca Hammer Head; Modelo: Meia Lua; Materiais: Polipropileno; Dimensões aproximadas: Comprimento:16 cm; Largura: 11 cm | Unidade | 40 | R\$ 52,00 | R\$ 2.080,00 |
| 18 | Parachute para prancha de natação | Marca Fiore. Cinto forrado com Neoprene Nylon. Sistema de regulagem. Fivela ajustável.10 unidades tamanho P (20x20 cm) 15 unidades tamanho M (25x25 cm)15 unidades tamanho G (30x30 cm) | Unidade | 40 | R\$ 129,50 | R\$ 5.180,00 |
| 19 | Paraquedas de resistência | Paraquedas de resistência de natação. Contendo 1 cinto abdominal forrado com neoprene, 1 fita abdominal de nylon para prender o paraquedas e 3 paraquedas dos tamanhos P, M e G. 15 und tamanho P (tamanho aproximado 20x20cm) 10 und tamanho M (tamanho aproximado 25x25cm) 15 und tamanho G (tamanho aproximado 30x30cm) Marca Fiore. | Unidade | 40 | R\$ 159,63 | R\$ 6.385,20 |
| 20 | Poliboia para natação | Modelo anatômico; Confeccionada em EVA recortado e lixado; Dimensões aproximadas: 10,5(a)x25,5(c)x10,5(l)cm. Marca Fiore. | Unidade | 40 | R\$ 25,14 | R\$ 1.005,60 |
| 21 | Posture Trainer | Equipamento de natação para correção de postura e alinhamento de cabeça e Corpoda Marca Finis. Material plástico | Unidade | 35 | R\$ 171,71 | R\$ 6.009,85 |
| 22 | Prancha Flutuador | Marca Arena. Tipo Quilha Medidas aproximadas: 18 cm x 26 cm 100% Etileno Vinil Acetato (EVA) | Unidade | 35 | R\$ 223,19 | R\$ 7.811,65 |
| 23 | Prancha Natação | Marca Speedo EVA de alta densidade | Unidade | 40 | R\$ 48,52 | R\$ 1.940,80 |
| 24 | Prancha Para Natação (Alinhamento) | Marca Finis. Dimensões aproximadas: 32(I)x28(c)cm; Material: Espuma EVA | Unidade | 35 | R\$ 113,58 | R\$ 3.975,30 |
| 25 | snorkel frontal | Snorkel Frontal para natação Bocal e tiras em silicone Suporte de cabeça ajustável Válvula de purga Marca: Finis - cód referência 4101 | Unidade | 88 | R\$ 217,32 | R\$ 19.124,16 |
| 26 | Sunga polo aquático masculino | Sunga polo aquático masculino - duas camadas de tecido técnico composto de PBT (Polibutileno Teraftalato) e PE (Poliéster). Com logo do CIR e CBC. Cores, Modelo e numeração a ser definido no contrato de fornecimento.Marca Fiore | Unidade | 124 | R\$ 43,72 | R\$ 5.421,28 |
| 27 | Torpedo para Natação | Em silicone. Dimensão aproximada: 24cm. Marca Fiore | Unidade | 10 | R\$ 125,29 | R\$ 1.252,90 |
| 28 | Touca de Natação | TOUCA DE SILICONE PARA NATAÇÃO Arte e COM LOGO INTER E SELO CBC em 4 cores (88 cor predominante vermelho / 88 cor predominante branco / 88 cor | Unidade | 264 | R\$ 28,58 | R\$ 7.545,12 |



predominante azul). Marca Fiore

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2020 e encerramento em 10/09/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 148.999,97 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, <u>exclusivamente</u>, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú, Agência 8316, Conta Corrente 05653-3.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- **4.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.7.** Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

A



5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até 45 dias, podendo ser prorrogável por igual período através de justificativa apresentada pela contratada, e aceita pelo clube, contados da assinatura do Contrato e ofício com a ordem de fornecimento, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- **6.2**. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.3.** Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- **6.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- **6.4.2.** No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- **6.5.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- **7.3.** O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

A pole



decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.2. São obrigações da CONTRATADA:
- **8.2.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- **8.2.3**. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- **8.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- **8.2.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO
- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. Comete infração a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

R.



- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- **10.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 10.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- 10.2.6. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- **10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.



- 10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.9.** O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- **12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- **12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.2**. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro de Santos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santos, 11 de setembro de 2020.

Osvaldo Ramos Helio

Presidente

Ricardo Gatti Lopes

Polisport Indústria e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.

1612 Pereso Fiois

Nome: Line 1 205 Seutos CPF: 213.463.908-35